



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19.870-000  
CGC(IMF) 44.493.575/0001-69

## **LEI Nº 005/98.**

(AUTORIZA O PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM FASE DE EXECUÇÃO JUDICIÁRIA)

CÓPIA

**BENEDITO GRANADO FILHO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Êle SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:**

**ARTº 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar parcelamento dos créditos tributários, correspondentes aos exercícios de 1993/1996, em fase de execução judiciária, em parcelas mensais de no mínimo R\$ 20,00(vinte reais).-

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor da referida parcela será corrigido no início do exercício seguinte, pelo índice de inflação verificado no exercício anterior.-

**ARTº 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-**

Florínea/SP, 06 de março de 1998.-

**Benedito Granado Filho**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no local de costume, na data supra.-

**Luiz Antonio A. Barreiros**  
Chefe de Dpto. de Administração